



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

**PAD 2221/2019
PAD PRINCIPAL 5967/2015**

Senhor Chefe,

Trata-se do contrato firmado com a empresa GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um duplicador marca Risograph, modelo RZ 990U, localizado na Assistência de Artes Gráficas, vigente de 17/11/2015 a 16/11/2019.

Nesta oportunidade, tendo em vista que por meio do 4º termo aditivo, esta Seção formalizou em 22/10/2018 a última prorrogação possível do contrato vigente por 48 meses, conforme § 1º da cláusula IV¹, esta Seção sugere sejam os autos enviados à Secretaria de Gestão de Serviços para providências objetivando nova contratação.

À consideração superior.

ScGCS, 19 de fevereiro de 2019.

Valter Clemente da Rocha
Analista Judiciário

¹ IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO(...)

Parágrafo 1º – Findo o prazo acima, por expressa vontade das partes, o contrato, com todas as suas cláusulas, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionando-se a duração máxima do contrato a 48 (quarenta e oito) meses.